



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

PRAZO: de 12 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e do outro, a empresa **VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 671 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.149.947/0001-20, neste ato representada pela Sra. **Marlene Richardi**, portadora do CPF sob o nº 857.730.189-34 e RG nº 3.761.175-1, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELO DEPARTAMENTO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELO DEPARTAMENTO DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	3	20,0	UN	16392	BOLA OFICIAL DE VOLEI 7.0, COM NO MINIMO 16 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL (FIVB), DIAMETRO APROXIMADO DE 65 A 67 CM, PESO APROXIMADO DE 260 A 280G, CAMARA AIRBILITY, CONSTRUCAO: MATRIZADA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	202,00	4.040,00
1	5	5,0	UN	16394	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, PRO 6.5, TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, COM SELO DA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE BASKETBALL (CBB), DIAMETRO APROXIMADO DE 72 A 74CM, PESO APROXIMADO 510 A 565GR, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	218,00	1.090,00
1	6	10,0	UN	1699	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLAS, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DUPLA AÇÃO, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, ALTURA MÍNIMA DE 21 CM, PESO MÍNIMO DE 80 GR.	PENALTY	23,00	230,00
1	8	1,0	UN	16396	TRAVE DE FUTSAL OFICIAL, FORMATO TUBULAR, MEDIDAS 3,00X2,00M	SPITTER	1.434,50	1.434,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					PROFUNDIDADE 60CM, DESMONTAVEL, COM REQUADRO DE 1 METRO			
1	9	5,0	PAR	1702	REDE PARA FUTEBOL 7 - 2,30 METROS DE ALTURA POR 5,20 METROS DE COMPRIMENTO, FIO SEDA 4 MM TRANÇADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO	SPITTER	179,00	895,00
1	11	4,0	UN	1704	REDE DE VOLEI COMPETICAO TAMANHO 1,00 X 10,00 M (A X L), 02 LONAS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COR PRETA, LONA SUPERIOR 07 CM, INFERIOR 06 CM, QUADRO ESTRUTURAL DE CORDA 06MM, ILHOS NAS EXTREMIDADES, REFORCO NAS EXTREMIDADES PARA PROTEGER CONTRA A ACAO CORTANTE DO CABO DE ACO, GUIA PARA PASSAGEM DO CABO DE ACO, ESTICADORES E GANCHO PARA FACIL INSTALACAO, COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 DE POLIAMIDA. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO	SPITTER	121,60	486,40
1	13	2,0	PAR	16399	ANTENA PARA VOLEI OFICIAL, PINTADA DE 10 EM 10CM, VERMELHO E BRANCO INTERCALADOS, COMPOSICAO 100% FIBRA DE VIDRO, DIMENSOES APROXIMADAS 0,10x180CM, (LXA)	SPITTER	102,00	204,00
1	14	1,0	UN	16401	CABO DE ACO PARA REDE DE VOLEIBOL GALVANIZADO, FLEXIVEL COM 1/8 DE ESPESSURA, COM LACOS DE FIXACAO, COM NICO PRESS OU SIMILAR, COM NO MINIMO 13M DE COMPRIMENTO	SPITTER	62,00	62,00
1	15	15,0	UN	16402	BOLA DE VOLEI DE PRAIA, OFICIAL; APROVADA PELA FIV3, MODELO QUADRA, SEM COSTURA, CAMARA DE LATEX. CIRCUNFERENCIA APROXIMADA 65 A 67CM, MIOLO SLIP SYSTEM, PESO APROXIMADO 260 A 280GR	PENALTY	213,00	3.195,00
1	16	2,0	UN	16403	REDE PARA VOLEI DE PRAIA PROFISSIONAL, COM 2 FAIXAS, LONA DE PVC SUPERIOR IMPERMEAVEL DUBLADA COM TRIPLA COSTURA E 6CM DE LARGURA, NA COR BRANCA, FIO 2MM, MALHA 10X10CM, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA ACOES DO TEMPO (U.V); DIMENSOES APROXIMADAS DE 1,00 METRO DE ALTURA E 8,50 METROS DE COMPRIMENTO, COR PRETA	SPITTER	176,00	352,00
1	17	4,0	KIT	16404	KIT DE FAIXA DE MARCACAO EM QUADRA DE VOLEI, PISO DE GRAMA OU AREIA, CONTENDO 06 ROLOS DE FITA EM POLIETILENO, COM LARGURA DE 06CM E ILHOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO 08 METROS CADA, COM GRAMPOS DE FERRO PARA FIXACAO NO PISO	SPITTER	140,00	560,00
1	18	20,0	UN	1705	CONE DEMARCATORIO DE CIRCUITO DE AGILIDADE/PLIOMETRIA, FABRICADO EM PVC COM 23CM DE ALTURA. COR LARANJA. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO	SCALIBU	4,40	88,00
1	19	20,0	UN	1706	PRATO DEMARCATORIO PARA CIRCUITO, EM PVC DOBRAVEL, ALTURA: 5CM, LARGURA: 19CM, PROFUNDIDADE: 19CM. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO	SCALIBU	5,22	104,40
1	22	10,0	UN	16406	REDE PARA TENIS DE MESA OFICIAL, ALTURA 15CM, CONFECCIONADA EM TECIDO ALGODAO LAVAVEL (PROFISSIONAL), GRAMPO EM COR FOSCA COM MOLA DE ALTA PRESSAO E BORDA REFORCADA, APROVADA PELA CVTM/ITTF	SPITTER	20,40	204,00
1	23	10,0	UN	16407	RAQUETE TENIS DE MESA, CABO	SPEEDO	19,40	194,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, E PARTE SUPERIRO REVESTIDA DE BORRACHA COM 2 FACES. MEDIDAS APROXIMADAS 26CM DE COMPRIMENTO, 15CM DE LARGURA E 1,3CM DE ALTURA, PESO APROXIMADO 160GR			
1	26	2,0	UN	1710	BANDEIRAS (TRAVES) ESCANTEIO PARA CAMPO, COM HASTE E BASE EM PVC, TECIDO DE NYLON FINO E MOLAS DE AÇO, PESO 790G, COR PADRÃO (VERMELHA/AMARELA) TAMANHO 1,82 X 0,03 X 0,45 (A X L X C).	SCALIBU	284,00	568,00
1	27	3,0	UN	1711	SACO PARA GUARDAR BOLAS, COM CAPACIDADE DE 10 A 12 BOLAS; CONFECCIONADA COM FIO DE SEDA, NA COR PRETA, COM NO MINIMO 02 MTEROS DE COMPRIMENTO.	SPITTER	24,00	72,00
1	28	2,0	UN	16410	REDE DE HANDEBOL, CONFECCIONADA COM FIO DE POLIPROPILENO (SEDA) 4,0 DE ESPESSURA, COM FUNDO FALSO, MALHA 12, TAMANHO: (LXA) 3X2,10M, LATERAL: (LXA) 1,20X2,10M	SPITTER	330,00	660,00
1	29	5,0	UN	16412	RELOGIO PADRAO DE CONTROLE DE TEMPO PARA PRATICA DE JOGO DE XADREZ, TIPO ANALOGICO, PARA MESA , MESIDA APROXIMADA 5 x 16 x 9CM	SCALIBU	177,00	885,00
1	30	5,0	UN	16413	CRONOMETRO ESPORTIVO PROFISSIONAL PARA COMPETICAO, MULTI-USO, PARA VARIAS MODALIDADES, MODELO DIGITAL COM CORDAO E CORPO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA COM CONTADOR DE TEMPO, CRONOGRFAO, ALARME, CONTAGEM REGRESSIVA E CALENDARIO	SCALIBU	48,00	240,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							15.564,30	

(quinze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.14	000	2531

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.



CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 12 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 07/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas



com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 10 (dez) dias corridos a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no Departamento de Esportes do Município, localizado na Rua Clevelandia, s/n, Bairro Jardim Maria da Luz, Coronel Vivida/PR, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.



Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços a Diretora do Departamento do Desporto, Sra. Sirlei Piva, nomeada através do Decreto nº 6.180/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata de registro.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora da ata de registro de preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições



técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;



- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos



referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 07/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

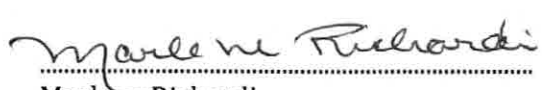
Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Marlene Richardi
Valmir Richardi & Cia Ltda EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações acerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

1º Serviço de Registro de Imóveis

Ruata de Costa Luz Pacheco Mourão
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA Valmir Ribeiro de Paula, CPF nº 054.923.059-99 e Bruna Rodrigues, CPF 101.161.949-01, a comparecer no 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Pato Branco, localizada na Rua Paraná, nº 1.827, Trevo da Guarany, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 049.520.490, contrato na matrícula nº 46.878, desta Serventia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, em 15/02/2019. A Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019 - PMM

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Sesi

CNPJ: 03.802.018/0036-25

OBJETO Contratação do curso alimentar "Programa Cozinha Brasil", com o tema **Obesidade e Hipertensão**, conforme solicitação da Secretaria de Indústria e Comércio desta municipalidade.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS:

27.01.2.046.3.3.90.39.3.3.90.39.05000000 (534)

PRazo DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias

PRazo DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2019.

Mangueirinha, 19 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RER: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2019, de 04 de fevereiro de 2019, com abertura e julgamento em 15 de fevereiro de 2019, e verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 74/2018, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue: J TRENTTO & TRENTTO LTDA - ME CNPJ Nº 85.014.215/0001-14. LOTE 01 Itens - 01,04,11,17,35,37,41. RIVALDA MARTIGNAGO ME CNPJ Nº 07.911.008/0001-59. LOTE 01 Itens - 20,48,53,55. BRACKER & CIA LTDA ME CNPJ Nº 05.132.866/0001-70. LOTE 01 Itens - 14,23. ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELÉTRONICOS LTDA - ME CNPJ Nº 05.621.193/0001-11. LOTE 01 Itens - 07,08,12,18,28,31,34,38,40. FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ Nº 00.503.931/0001-02. LOTE 01 Itens - 13,16,19,21,24,25,26,27,30,32,36,39,46,49,50,51,52,56. BELINKI E SOUZA LTDA, CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. LOTE 01 Itens - 02,03,05,06,09,10,15,22,29,33,42,43,44,45,47. MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI, CNPJ Nº 15.178.329/0001-14. Lote 01 - Item 54. Saudade do Iguaçu dia 19 de fevereiro de 2019, Clovis Zanella, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 - SRP de 04/02/2019, com abertura e julgamento em 15/02/2019 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: J TRENTTO & TRENTTO LTDA - ME CNPJ Nº 85.014.215/0001-14. RIVALDA MARTIGNAGO ME CNPJ Nº 07.911.008/0001-59. BRACKER & CIA LTDA ME CNPJ Nº 05.132.866/0001-70. ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELÉTRONICOS LTDA - ME CNPJ Nº 05.621.193/0001-11. FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ Nº 00.503.931/0001-02. BELINKI E SOUZA LTDA, CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI, CNPJ Nº 15.178.329/0001-14. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 19 de fevereiro de 2019. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 002/2019. ATA Nº 011/2019 - J TRENTTO & TRENTTO LTDA - ME CNPJ Nº 85.014.215/0001-14. ATA Nº 012/2019 - RIVALDA MARTIGNAGO ME CNPJ Nº 07.911.008/0001-59. ATA Nº 013/2019 - BRACKER & CIA LTDA ME CNPJ Nº 05.132.866/0001-70. ATA Nº 014/2019 - ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELÉTRONICOS LTDA - ME CNPJ Nº 05.621.193/0001-11. ATA Nº 015/2019 - FRANCESCON - PRESENTES LTDA, CNPJ Nº 00.503.931/0001-02. ATA Nº 016/2019 - BELINKI E SOUZA LTDA, CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. ATA Nº 017/2019 - MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI, CNPJ Nº 15.178.329/0001-14.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://smop.dicoms.com.br>, edição de 20/02/2019, conforme Lei Autorizativa nº 1071 de 14 de março de 2017.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 017/2018

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 003/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Angela Terezinha Neres.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2019.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de fevereiro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 - PROCESSO Nº. 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019 TIPO: Menor Preço Por Item Data de abertura: 11/02/2019 Horário: 10 horas

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, copa e cozinha e caixa mesa barbo, artigos para cartões de verificação e, campos cirúrgicos, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do sistema único de saúde - SUS, pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em apuração, e Protocolo do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNAR PÚBLICO a homologação do mesmo.

Clevelândia, 19 de fevereiro de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal. (Publicação na íntegra, disponível em: <http://www.dicoms.com.br/>)

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2019

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às 09h01min, do dia 12/02/2019, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de **Tomada de Preços 01/2019**, do tipo Menor Preço, visando à Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à Reforma na Unidade Básica de Saúde no Setor de Vigilância, projetos padronizados do Estado com área de 463,32 m², de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails: pregoesosul@hotmail.com ou licitacoes@basul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 19 de fevereiro de 2019.

Josiane Polle
Presidente do Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 07/2018. Objeto: registro de preços para eventual fornecimento de materiais esportivos para realização de eventos esportivos e campeonatos organizados pelo departamento do esporte do município de Coronel Vívda. Prazo: 12 meses, de 12/02/2019 a 11/02/2020. Contrata: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
29/2018	JEVERSON VAN PAESE - PITY SPORTS ME	25.371.647/0001-60	28.229,30
30/2018	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	78.149.947/0001-20	18.584,30

Coronel Vívda, 11 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA OS LOTES 02 A 09.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Messomo, s/n, às 09:00 horas do dia 07 de março de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 149.215,35.

Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3252-8300. Coronel Vívda, 19 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 66/2017 - Pregão Presencial nº 41/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda - Contratada: FERNANDA PATRICIA MACHADO - EIRELI, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Considerando o pedido da Sr. Mari Lazari e deliberação superior, fica de comum acordo entre as partes, alterando o contrato passando para "contratação de empresa para serviços de limpeza, conservação e jardinagem em todos os cantos centrais das ruas: Major Rêverio Rêverio do Nascimento, Rua Iguaçu, Rua José L. Pacheco, Centro Cultural: Aproximado e Clóvis na Rua da Liberdade", a partir desta data, sem alteração nos valores. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 04 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 - Pregão Presencial nº 12/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo 10 e 15 e 32), para frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vívda. Valor total estimado R\$ 659.556,00.

Prazo: 12 meses, 13.02.2019 a 12.02.2020. Coronel Vívda, 12 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Contrato nº 23/2019 - Isençibilidade nº 03/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, CNPJ nº 10.791.819/0001-78. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel Vívda. Valor total R\$ 244.567,30. Prazo de vigência: 345 dias, iniciando-se em 11/02/2019 até 21/01/2020. Coronel Vívda, 11 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

APDEEP
Associação dos Representantes da Comunidade da Escola Roubini Pinto
(CNPJ nº 08.596.320/0001-78)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto, convocamos as senhoras Associadas da Associação dos Representantes da Comunidade da Escola Roubini Pinto - APDEEP - para o reunião da Assembleia Geral - Extraordinária a realizar-se no dia 20/02/19, nas dependências da Escola Municipal Roubini Pinto, no horário das 17h com Primeira Convocação com ordem do dia e Segunda Convocação com ordem do dia e agenda de representantes presentes, para o fim de deliberar sobre a seguinte pauta:

- Alteração de Estatuto
- Alteração do nome da Associação

Pato Branco, 19 de fevereiro de 2019

Assinatura
Analista de Souza Oliveira
Presidente APDEEP

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa Guindam & Santos Ltda - ME, torna público que recebeu do IAR, a Licença Prévia para a atividade de Comércio de resíduos e sucatas metálicas, ferro velho, com validade até 04/02/2021, a ser implantada na Rodovia BR 158, Km 522, nº. 12970, Bairro Pagnoncelli, no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Instituto Policlínica PB torna público que recebeu do IAR, a Renovação da Licença de Operação para Atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência instalada a Rua Pedro Ramires de Mello, 361, Centro, Pato Branco, Paraná. Licença número 17981, com validade em 12/11/2018.



RESOLUÇÃO Nº 015/2019

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Lei Federal nº 11.307, de 06 de abril de 2006, no Decreto Federal nº 6.207, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, os serviços públicos discriminados abaixo a partir das datas citadas:

Emprego Público	RG	Função	Data
TABIANA REGINA C. DA SILVA	4.069.987-4	Tec. Aux. Reg. Médica	12/02/2019
PAULO HENRIQUE GONÇALVES	9.379.356-7	Tec. Aux. Reg. Médica	15/02/2019

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de data de efeito imediato.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano da dois mil e dezessete.

Raul Camilo Iurton

Presidente

CIRUSPAR



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.02.19 18:12:00-03'00'

Quarta-Feira, 20 de Fevereiro de 2019.

Ano II – Edição Nº 0148

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Contrato nº 23/2019 – Inexigibilidade nº 03/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, CNPJ nº 10.791.819/0001-78. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames especializados para atender aos usuários do SUS no Município de Coronel Vivida. Valor total R\$ 244.567,30. Prazo de vigência: 345 dias, iniciando-se em 11/02/2019 até 21/01/2020. Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod291941

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA OS LOTES 02 A 09. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 07 de março de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 149.215,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod291947

CONTRATOS

ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 66/2017–Pregão Presencial nº 41/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida–Contratada: FERNANDA PATRICIA MACHADO–EIRELI, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Considerando o pedido da Sra. Mari Lazzari e deliberação superior, fica de comum acordo entre as partes, alterado o contrato passando para "contratação de empresa para serviços de limpeza, conservação e jardinagem em todos os canteiros centrais das ruas: Major Estevão Ribeiro do Nascimento, Rua Iguaçu, Rua Jose L. Pacheco; Centro Cultural; Agroschoping e Ciclovia na Rua da Liberdade", a partir desta data, sem alteração nos valores. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod291940

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 – Pregão Presencial nº 12/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo s-10 e aria 32), para a frota de veículos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 659.550,00. Prazo: 12 meses, 13.02.2019 a 12.02.2020. Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod291942

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 07/2019. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de materiais esportivos para realização de eventos esportivos e campeonatos organizados pelo departamento do desporto do município de Coronel Vivida. Prazo: 12 meses, de 12.02.2019 a 11.02.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
29/2019	JEVERSON VAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	25.371.847/0001-50	28.226,30
30/2019	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	76.149.947/0001-20	15.864,30

Coronel Vivida, 11 de fevereiro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod291951

